

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 23/05/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900215/2018-31, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para manutenção** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 098/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENES 9002152018/1, 152018/2 e 9002152018/3)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
<b>Fornecedor: COMERCIAL J. TEODORO LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 03.018.800/0001-28, estabelecida na Av. Paraná, n.º 380, Quadra 105, Lote 01, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP 74513-010, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. José Teodoro de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI n.º 947.362 SSP/GO e do CPF n.º 215.544.551-20, residente e domiciliado à Rua C 180, s/n, Qd. 226, Lt. 21, Jardim América, nesta capital, CEP: 74.255-080							
18	Dobradiça plástiplar completa c/ mola	300	Unidade	FGV	FGV	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
37	Ferro chato 1/2 x 1/8 polegada, barra c/ 6 metros	150	Barra	Metal Forte	Metal Forte	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
39	Ferro chato 7/8 x 1/8 polegada, barra c/ 6 metros	200	Barra	Metal Forte	Metal Forte	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
40	Ferro enrijecido 100 x 50 mm	50	Barra	Metal Forte	Metal Forte	R\$ 103,88	R\$ 5.194,00
54	Lixa metal resinada gr 100	50	Folha	Tyrolit	Tyrolit	R\$ 1,22	R\$ 61,00
55	Lixa metal resinada gr 120	300	Folha	Tyrolit	Tyrolit	R\$ 1,21	R\$ 363,00
57	Lixa metal resinada gr 180	300	Unidade	Tyrolit	Tyrolit	R\$ 1,21	R\$ 363,00
58	Lixa metal resinada gr 60	300	Unidade	Tyrolit	Tyrolit	R\$ 1,35	R\$ 405,00
59	Lixa metal resinada gr 80	300	Folha	Tyrolit	Tyrolit	R\$ 1,35	R\$ 405,00
88	Placa de gesso para forro de 60x60cm c/ grampos p/ fixação	300	Unidade	Nobre	Nobre	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
91	Ponteira preta interna 1 1/2 polegada p/ moveis	200	Unidade	Fenix	Fenix	R\$ 0,55	R\$ 110,00
92	Ponteira preta interna 2 polegadas p/ moveis	200	Unidade	Fenix	Fenix	R\$ 0,55	R\$ 110,00
93	Ponteira preta interna 20 x 20 p/ moveis	1000	Unidade	Fenix	Fenix	R\$ 0,72	R\$ 720,00

94	Ponteira preta interna 20 x 30 p/ moveis	1000	Unidade	Fenix	Fenix	R\$ 0,72	R\$ 720,00
95	Ponteira preta interna 20 x 40 p/ moveis	1000	Unidade	Fenix	Fenix	R\$ 0,72	R\$ 720,00
99	Porta lisa de madeira p/ pintura 0,60 x 2,10 metros	50	Unidade	Curupixá	Curupixá	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
100	Porta lisa de madeira p/ pintura 0,80 x 2,10 metros	100	Unidade	Curupixá	Curupixá	R\$ 90,80	R\$ 9.080,00
101	Porta lisa de madeira p/ pintura 0,90 x 2,10 metros	100	Unidade	Curupixá	Curupixá	R\$ 85,20	R\$ 8.520,00
107	Prego 13 x 15 s/ cabeça	15	Quilo	Gerdau	Gerdau	R\$ 9,74	R\$ 146,10
113	Rejunte cinza platina	200	Quilo	Assentamais	Assentamais	R\$ 3,00	R\$ 600,00
118	Seladora p/ madeira gl. C/ 3600 ml	30	Galão	Luztol	Luztol	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
124	Tinta PVA cor branco neve lata c/ 18 litros, composição: resina a base de dispersão aquosa de polimento acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis, e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Com rendimentos de 280 a 350 m2 por lata de 18 litros por demão.	100	Lata	Luztol	Luztol	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
138	Vaso sanitário em louça branca	100	Unidade	Logasa	Logasa	R\$ 93,80	R\$ 9.380,00
144	Trincha de cerdas pretas, para esmalte, 1 polegada	50	Unidade	Roma	Roma	R\$ 1,46	R\$ 73,00
145	Trincha de cerdas pretas, para esmalte, 2 polegada	50	Unidade	Roma	Roma	R\$ 2,75	R\$ 137,50
148	Disco para policorte c/ furo 5/8 de 10 polegada x 1/8.	300	Unidade	Star	Star	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
156	Parafuso S-6	5000	Unidade	Belenus	Belenus	R\$ 0,07	R\$ 350,00
157	Parafuso S8 de 50mm sextavado	5000	Unidade	Belenus	Belenus	R\$ 0,11	R\$ 550,00
159	Veda calha de 360g	300	Unidade	Pulvitec	Pulvitec	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA SUBROGAÇÃO

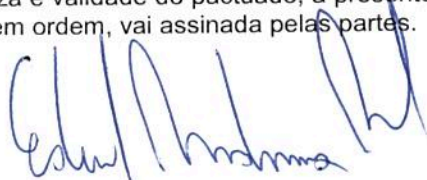
- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 01 de outubro de 2018.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -  
Interveniente



**Sr. José Teodoro de Oliveira**  
Sócio Proprietário - Contratada